



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 021/2022  
**Decisão** : 233/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 6.1.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.200.911/2022  
**Interessado** : Rafael Bruno Rodrigues de Sena

**EMENTA:** Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Rafael Bruno Rodrigues de Sena.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 021, realizada no dia 17 de novembro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rafael Bruno Rodrigues de Sena, protocolada neste Regional sob o nº 200.200.911/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais - UNIMAIS, realizado no período de 26/08/2021 a 26/08/2022, com carga horária de 740 horas e modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 19/07/2021, logo, antes de iniciar a especialização; considerando que a instituição de ensino foi consultada e confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão de curso; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Rafael Bruno Rodrigues de Sena, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de novembro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**